

RESOLUÇÃO Nº 016/2026 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a publicação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas no Processo de Escolha Suplementar Emergencial, na modalidade indireta, para membros do Conselho Tutelar de Nova Laranjeiras/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Nova Laranjeiras/PR, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 155/1996, na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022 e no Edital nº 06/2026-CMDCA,

CONSIDERANDO a análise documental realizada pela Comissão Especial Eleitoral, nomeada pela Resolução nº 015/2026-CMDCA, e registrada na **Ata da Comissão Especial Eleitoral nº 01/2026**;

CONSIDERANDO que o item 10.1 do Edital nº 06/2026-CMDCA determina a publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos, com indicação do deferimento ou indeferimento e respectiva fundamentação;

CONSIDERANDO o calendário constante do Anexo I do Edital nº 06/2026-CMDCA, que prevê a publicação da relação preliminar em 30 de julho de 2026 e o período de 31 de julho de 2026 a 07 de agosto de 2026 para impugnações, complementação documental, quando cabível, e defesas iniciais;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES do Processo de Escolha Suplementar Emergencial, na modalidade indireta, para membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Laranjeiras/PR, conforme segue:

I – INSCRIÇÕES PRELIMINARMENTE DEFERIDAS:

1. ALCINDO MIORANZA
2. ANGELICA MATOSO DA SILVA DOMARESKI
3. CLAUDIA APARECIDA GRZIBOVSKI
4. JOSICLEIA RODRIGUES
5. MOACIR DOS SANTOS
6. SUELLEN CAVALHEIRO CASANOVA
7. VANESSA BARBOSA CASSOL
8. VANESSA DA VEIGA

II – INSCRIÇÃO PRELIMINARMENTE INDEFERIDA:

1. **ANDERSON ANGELO NENKAG FELIPE** – motivo: apresentou comprovante de residência no Município de Nova Laranjeiras/PR, em

desacordo ao exigido pelos itens 3.1, alínea “c”, e 9.2, alínea “c”, do Edital nº 06/2026-CMDCA; não apresentou certidão de quitação eleitoral, exigida pelo item 9.2, alínea “b”, do Edital; e a declaração apresentada para comprovação de experiência na defesa ou no atendimento de crianças e adolescentes não informa o respectivo período de atuação, impossibilitando, neste momento, a comprovação do mínimo de 02 (dois) anos de experiência exigido pelo item 3.1, alínea “d”, do Edital.

Art. 2º – Fica assegurado aos interessados e ao candidato com inscrição preliminarmente indeferida o período de 31 de julho de 2026 a 07 de agosto de 2026 para apresentação de impugnações, defesa inicial e complementação documental, quando cabível, nos termos do Edital nº 06/2026-CMDCA.

Parágrafo único. A complementação documental deverá destinar-se à comprovação de fato preexistente ao encerramento das inscrições, não sendo admitida a constituição posterior de requisito que deveria existir até aquela data.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras/PR, 29 de julho de 2026.

DILCIANE KLOS
Presidente do CMDCA